



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 011/2023

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - CAFÉ, AÇÚCAR, ADOÇANTE, CHÁS E FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, ASSIM COMO, ÁGUA MINERAL NATURAL OU POTÁVEL DE MESA ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20L (VINTE LITROS) E EM COPOS DE 200ML (DUZENTOS MILILITROS), QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Eletricista ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES, portador da cédula de identidade nº 2103050371/CREA/RN e do CPF nº 671.xxx.xxx-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.031.958/0001-69, com sede na Rua José Peixoto, nº 2000 - Sala 03 - Emaús - Parnamirim/RN - CEP 59148-220, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Açú, nº 387 - Apto 1201 - Tirol - Natal/RN - CEP 59020-110, portador da Cédula de Identidade nº 1.715.556 - ITEP/RN e CPF nº 066.xxx.xxx-82, tendo em vista o que consta no Processo nº 4687622/2023, que contempla a Contratação Direta promovida em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **011/2023**, fundamentada no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, bem como o reajuste dos valores contratuais, corrigindo-os pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial e com base no inciso II, alínea "d", do art. 124, da referida Lei, no percentual de **4,758100%** (quatro inteiros e setecentos e cinquenta e oito mil e cem milésimos por cento).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 20 (vinte) meses, contados a partir de 24/12/2024 até 24/08/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O Valor Total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 63.109,80** (sessenta e três mil, cento e nove reais e oitenta centavos), assim distribuído:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Café extra-forte tipo exportação com selo de pureza da ABIC, produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, em pacotes de 250g, devidamente rotulado conforme a legislação vigente, prazo mínimo de validade 1 ano e data de fabricação de até 30 dias no ato da entrega. Padrão de qualidade: Tradicional, apresentando informações na embalagem (identificação tradicional, data de fabricação, data de vencimento, lote de fabricação, CNPJ, inscrição, modo de conservação). Acondicionados em fardo ou caixa de papel cru (IN nº 01 DE 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5º I, II, III e § 1º).	pct	1.600	R\$ 14,57	R\$ 23.312,00
2	Café torrado e moído, embalagem com 10 cápsulas de 8,0g, compatível com Máquina de Café Expresso Três, Modelo MODO S04, sabor Expresso Ameno.	CX	80	R\$ 24,30	R\$ 1.944,00
3	Café torrado e moído, embalagem com 10 cápsulas de 8,0g, compatível com Máquina de Café Expresso Três, Modelo MODO S04, sabor Expresso Supremo.	CX	80	R\$ 24,30	R\$ 1.944,00
4	Açúcar tipo demerara, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica de 1Kg, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, reembaladas em fardos reforçados, prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. A data de fabricação e prazo de validade, a identificação do tipo de açúcar, nome do fabricante e endereço, número do lote, tabela com informação nutricional, número do registro no Ministério da Saúde, deverão constar da embalagem primária. Na embalagem secundária deverá constar data de fabricação e prazo de validade, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	pct	640	R\$ 6,70	R\$ 4.288,00
5	Adoçante líquido Stevia, em frasco com 80ml, características adicionais bico dosador. Ref.: Jasmine, Stevita, Lowçucar ou Finn.	frasco	20	R\$ 9,53	R\$ 190,60
6	Chá de erva doce, embalagem com 10 sachês, Registro no Ministério da Saúde, composição, data de fabricação e de validade, além de informações do fabricante estampados na embalagem.	CX	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
7	Chá de boldo, embalagem com 10 sachês, Registro no Ministério da Saúde, composição, data de fabricação e de validade, além de informações do fabricante estampados na embalagem.	CX	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
8	Chá de camomila, embalagem com 10 sachês, registro no Ministério da Saúde, composição, data de fabricação e de validade, além de informações do fabricante estampados na embalagem.	CX	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
9	Chá de maçã (cravo e canela), embalagem com 10 sachês, registro no Ministério da Saúde, composição, data de fabricação e de validade, além de informações do fabricante estampados na embalagem.	CX	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
10	Filtro de Papel para Café, material 100% celulose, tamanho nº 103, fabricado e embalado assepticamente sem contato manual, aplicação cafeteira elétrica, características adicionais dupla costura, isento de impureza, caixa com 30 unidades, validade mínima de 05 anos.	CX	400	R\$ 4,82	R\$ 1.928,00
11	Água mineral natural ou potável de mesa acondicionada em COPOS de polietileno, lacrados com tampa aluminizada, material não reciclável, com capacidade de 200ml (duzentos mililitros), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada.	unid	6.000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
12	Água mineral natural ou potável de mesa acondicionada em GARRAFÕES de 20L (vinte litros), de propriedade da empresa CONTRATADA, com lacre de segurança devidamente acondicionado em plástico protetor, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada.	unid	2.560	R\$ 6,28	R\$ 16.076,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

13	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado com capacidade de 150ml, pacote com 100 unidades. dados de identificação do fabricante, composição e quantidade estampados externamente na embalagem. o produto atenderá a norma ABNT NBR 14865.	pct	640	R\$ 4,61	R\$ 2.950,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 63.109,80</b>	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 - Gêneros de Alimentação, bem como no Plano Plurianual 2025-2026-2027, contudo o empenho da despesa será feito por exercício financeiro:

Exercício de 2024 - R\$ 565,20 (quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 1898, emitida em 19/12/2024;

Exercício de 2025 - R\$ 37.865,88 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Exercício de 2026 - R\$ 24.678,72 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 63.109,80 (sessenta e três mil, cento e nove reais e oitenta centavos).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS**

5.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art. 7 e/ou no Art. 11 da Lei nº 13.709/2018, tendo como Encarregado de Dados (DPO), no que couber ao CREA/RN, o servidor HEULYSON ARRUDA ALMINO, matrícula nº 11188, nomeado por meio da Portaria nº 223/2024, com endereço de e-mail [privacidade@crea-rn.org.br](mailto:privacidade@crea-rn.org.br).

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO CREA/RN**

6.1. A CONTRATADA declara, por si e por seu(s) administrador(es), funcionário(s), representante(s) e outra(s) pessoa(s) que age(m) em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, se obrigando a tomar todas as providências para fazer com que esse(s) seu(s) preposto(s) tome(m) ciência quanto ao teor desta Lei. Declara, ainda, por esse(s) preposto(s), direta ou indiretamente, também estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade, da Política de Combate à Fraude e à Corrupção e do Programa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

de Integridade instituídos pelo CREA/RN, acessível no link <https://transparencia.crea-rn.org.br/programa-de-integridade/>.

6.2. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

6.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de Apuração de Responsabilidade de seus Agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.

6.4. A CONTRATADA se obriga a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

**Parágrafo Único** - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2024.

---

ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES  
PRESIDENTE DO CREA/RN

---

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO  
Representante legal da CONTRATADA